ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3169 de 20 de maio de 2008.

Autoria: Mesa Diretora.

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito".

Os Vereadores da **Mesa Diretora**, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Luziânia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fixa os subsídios Prefeito Municipal de Luziânia, para o quadriênio de 2009 à 2012, que se inicia em 01 de janeiro de 2009, em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) mensais, atendendo ao disposto no Art. 68 da constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º. O Subsídios do Vice-Prefeito, para o quadriênio de 2009 a 2012, para a legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2009, fica fixado em até R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais), mensais.

Art. 3º . Os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, ficam assegurados a revisão geral anual, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. Os Subsídios do prefeito e Vice-Prefeito ficam assegurados o direito de percepção do décimo terceiro salário igual as suas remunerações mensais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 20 dias do mês de maio de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA - *2º Secretário*